



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 101/2021

Processo LC nº 195 – Homologado em 21/09/2021

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de doses de Sêmen Bovino, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **PROGENÉTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, a empresa **PROGENÉTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.639.363/0001-10, com sede na Rua Assis Brasil, 64-E, Bairro Maria Goretti, município de Chapecó - SC, CEP: 89801-355, telefone para contato: (49) 3328-9444 / (49) 99955-5058, e-mail: evolution@evolutiondobrasil.com, neste ato representado pelo sócio Sr. Carlos Vilhena Vieira, portador da Célula de Identidade nº 8.045.836-1 e do CPF nº 052.718.918-95, residente e domiciliado na no município de Holambra – SP, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de doses de Sêmen Bovino, para manutenção dos serviços de Inseminação Artificial da Secretaria Municipal de Agricultura, atendendo a Lei Municipal nº 1390/2014, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOURO	V.UNIT	TOTAL
6	1	300	Un	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊS VERMELHO E BRANCO, COM PROVA DO TOURO VERMELHO E BRANCO DAIRY BULLS NÃO ANTERIOR A ABRIL DE 2021, QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 2100; PTA leite igual ou superior a 1100 LBS; Confiabilidade de produção igual ou superior a 65%; Células somáticas igual ou menor a 2,90; Beta-Caseina (A2A2)	EVOLUTION PAVEL RED	29,75	8.925,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4863  
de 21/09/21 PL  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 2394  
de 22/09/21 PL  
Visto

43

R



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 101/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através da Fiscal de Contratos Claudete Lucia Scaravonatto.

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

## **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

- a) O valor global a ser praticado nesta da Ata de Registro de Preços será de R\$8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das doses de sêmen, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registros de Preços e do Crédito Orçamentário**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**2060616002059 – PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENV. DA AGROPECUARIA**

3.3.90.32.99.02.00 – 6365 – Outros Materiais p/ Distribuição Gratuita – Fonte 505

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

***PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.***

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ A entrega do sêmen bovino será de forma fracionada, conforme a necessidade da secretaria solicitante;
- ✓ O Sêmen deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua Arapongas, 2725 – centro, no horário das 7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira;
- ✓ O prazo de entrega é 10 (dez) dias uteis, após a solicitação;
- ✓ Toda despesa de transporte, armazenamento e entrega é por conta da contratada;
- ✓ Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, e deverão cumprir a genética prevista no Termo de Referência deste Edital.
- ✓ As doses a serem fornecidas deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ou legislação pertinente, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- ✓ O sêmen bovino poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e características descritas deste edital, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação da contratada, sendo todas as custas por conta dela, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- ✓ Não será aceito o mesmo touro em mais de um lote;
- ✓ Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de qualidade e armazenamento, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações das raças e nomes dos touros, bem como número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

## Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 21 de setembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
PROGENÉTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CONTRATADO  
CARLOS VILHENA VIEIRA

71.639.363/0001-10

PROGENÉTICA  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

RUA ASSIS BRASIL Nº 64-E  
BAIRRO MARIAGORETTI - CEP: 89.801-355

CHAPECÓ - SC